



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 DATA DE PREVISÃO DO PROCESSO: 31/12/2024 – Em razão da necessidade básica de fornecer água potável as autoridades, cidadãos, servidores e todos aqueles que estejam presentes em audiências públicas, reuniões plenárias e de comissões, além das reuniões no interesse público e no exercício das atividades precípua da Câmara Municipal com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades e condições de trabalho aos servidores e parlamentares, inclusive.

1.2 OBJETO: Aquisição de bebidas e vasilhames, incluindo galão de água mineral 20 litros, água em garrafa com e sem gás, água mineral copo 200ml, vasilhames de água mineral 20 litros e casco de botijão de gás para atender as demandas internas da Casa Legislativa, Cidadãos e convidados da Câmara Municipal de Lagoa Santa, nos termos do processo interno nº 052/2024.

1.3 GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: Alta, de acordo com as diretrizes e prazo para formalização.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em vista faz-se necessária para atender aos eventos, reuniões e cerimônias, que serão realizadas por esta casa, ordinárias e extraordinárias no decorrer do ano de 2024. Destaca-se que a necessidade de contratação é urgente, tendo em vista a ausência de Ata de Registro de Preços em vigor ou de Contrato para atender todo o período de 2024, isto é, a ausência de água potável até o fim do ano pode comprometer a utilização dos serviços da Câmara Municipal.

2.2 NECESSIDADE DE TR, ETP OU PROJETO: Sim. O objeto possui diversas obrigações e prazos, além de ser fracionado pelo tempo, havendo pagamentos de acordo com o objeto que for requisitado para prestação de serviço contínuo.

2.3 DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM CONTRATADOS OU QUANTITATIVOS:

De acordo com as especificações levantadas pela Administração Geral.

3. IDENTIFICAÇÃO

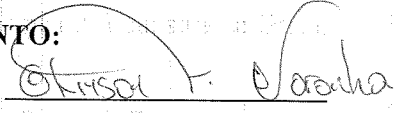
ÁREA REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO GERAL

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Ana Cristina Lopes Aires Corrêa **CARGO:** Diretora Administrativa Geral

4. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

5. LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:

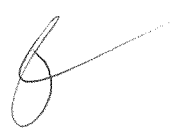
EQUIPE DE LICITAÇÃO (assinatura): 

DATA DE RECEBIMENTO: 23/07/24 LAGOA SANTA/MG

Av. Rodoviária, 124 – Lundcêia – Lagoa Santa - MG

CEP: 33.400-000 - FONE (031) 3689- 9950

Site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 035/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Administrativo

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Ana Cristina Lopes Faria Aires Corrêa

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bebidas e vasilhames, incluindo galão de água mineral 20 litros, água em garrafa com e sem gás, água mineral copo 200ml, vasilhames de água mineral 20 litros e casco de botijão de gás para atender as demandas internas da Casa Legislativa, Cidadãos e convidados da Câmara Municipal de Lagoa Santa, nos termos do processo interno nº 052/2024 e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com as seguintes características conforme descrição no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	1500	Galão	Água mineral garrafão 20 litros
02	250	Caixa	Água mineral copo 200 ml – caixa com 48 copos cada
03	200	fardo	Água mineral garrafa 510ml – fardo com 12
04	150	fardo	Água mineral 510 ml com gás- fardo com 12
05	20	botijão	Gás de cozinha 13 kilos
06	02	unidade	Casco de botijão de gás 13 kilos cheio
07	05	unidade	Vasilhame água mineral 20 litros cheio

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1. O(s) serviço(s) e/ou produtos a serem contratados serão requisitados de forma parcelada, semanalmente ou quinzenalmente de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Lagoa Santa no horário estabelecido de 12:00 às 17:00 pela Contratada.

1.3. Da Contratação

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados a partir da assinatura do contrato na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma: em razão da necessidade básica de fornecer água potável as autoridades, cidadãos, servidores e todos aqueles que estejam presentes em audiências públicas, reuniões plenárias e de comissões, além das reuniões no interesse público e no exercício das atividades precípua da Câmara Municipal com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades e condições de trabalho aos servidores e parlamentares, inclusive. A contratação em vista faz-se necessária para atender aos eventos, reuniões e cerimônias, que serão realizadas por esta casa, ordinárias e extraordinárias no decorrer do ano de 2024. Destaca-se que a necessidade de contratação é urgente, tendo em vista a ausência de Ata de Registro de Preços e o contrato que estava em vigor até então já foi aditivado, mas, porém com inexistência de saldo para continuação desses serviços, necessita-se assim de uma dispensa para aquisição desses materiais; considerando ainda que a demanda de funcionários nos últimos tempos aumentou bastante em decorrência de muito fluxo de trabalho nas dependências da Câmara e ainda sendo em horário integral ou seja, turno manhã e tarde. Por falta de saldo inexistente no contrato anterior que estava em vigor, necessitamos dessa dispensa para atender todo o período de 2024, isto é, a demanda de água mineral e gás de cozinha será de abastecimentos, e calculadas com base na média do consumo registrada nos últimos 12 meses, considerando que o fluxo de funcionários e cidadão presentes na câmara aumentou muito em decorrência de vários serviços que essa casa legislativa presta a população da cidade em geral, com isso precisado assim garantir o fornecimento de água mineral e gás de cozinha durante o exercício corrente, pois, ausência de água potável até o fim do ano pode comprometer a utilização dos serviços da Câmara Municipal. Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana e atende a necessidades básicas do ser humano. Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial. Consigne-se que o contrato atual que possui vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato nº 025/2023, Dispensa nº 044/2023 e posteriormente com primeiro termo de aditivo de prazo do contrato nº 025/2023, pelo prazo de 12 meses, está com inexistência de saldo, isso justifica-se pelo fato da alta demanda de fluxo de trabalho da casa e alto fluxo também de atendimento aos cidadãos que aqui vem para realização de serviços que a casa oferece, e considerando ainda que a Câmara opera em expediente integral, por isso salientamos mais uma vez que não há mais saldo também no contrato em



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

em vigor e por isso necessitamos de uma dispensa para contratação desses serviços, nesse momento temporal e realizar os atos relativos à nova licitação para a manutenção na continuidade do fornecimento de água mineral e gás de cozinha para a Câmara Municipal de Lagoa Santa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 O serviço objeto do presente TR prevê a solução para atendimento à Câmara Municipal, bem como todos os setores já que depende desta contratação para o consumo diário dos servidores, vereadores e o público em geral. Cumpre-nos destacar que o ciclo de aquisição será até o fim de 2024m e servirá para manter o bom funcionamento e andamento da casa considerando que o ciclo de vida engloba o restante do ano de 2024, até que se realize a Ata de Registro de Preços ou Adesão a Ata nos termos da Lei de Licitações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões por ser um produto de serviço de pronta entrega e recebimento, possuindo baixa complexidade e baixo custo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: a execução vai ser unitário de acordo com o requerimento e este TR.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo no TR e no requerimento.

6. GESTÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias da data de solicitação, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. Em caso de produtos entregues fora do prazo de validade determinado pelo fabricante, esses deverão ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, não contabilizando o período de liquidação até a efetiva troca por produtos com prazo de validade adequados para dar como recebidos definitivamente.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento e recebimento definitivo do objeto parcial ou total.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O Critério de julgamento será os definidos no procedimento de licitação por dispensa por via meio eletrônico definida para esta contratação com menor preço global ou desconto global para todos os itens.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.5.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.6.1.4. Valor global do serviço, discriminando o valor mensal total;

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 30 (trinta) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas a multa de acordo com o edital e contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$38.486,30 (trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) conforme valores apresentado no relatório de pesquisa de preços do site compras.gov.br e nos dois orçamento prévio físico o custo estimado da contratação é de R\$37.680,00 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta reais) e no outro orçamento prévio físico, o custo estimado da contratação é de R\$40.709,80 (quarenta mil setecentos e nove reais e oitenta centavos) dando o custo estimado total da contratação no valor de R\$38.958,70 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), conforme pesquisa de preços no site compras.gov.br e orçamento prévio em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): 01.031.0002.2002.3.3.90.30.00 9

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Da administração geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. INTEGRAM O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S)

Anexo único

Lagoa Santa, 23 de julho de 2024.

Agente de planejamento interno

Gleyson Fernandes Noronha

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa
Leonardo Viana Daher